DISPENSA ELETRÔNICA n.º 050/2026
Processo Administrativo n.º 188/2026

CONTRATANTE: Município de Reserva/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para oficinas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Anexo I – Declaração Unificada englobado: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço.

Anexo II – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **17.683,85**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/11/2026 às 08h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DA DISPÚTA: 08h **FINAL DA DISPUTA: 14h**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: SIM.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário (Lote).

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada englobado ANEXO I: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo II deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.4. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

1.6. O prazo estabelecido no item 1.5. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 1.1. deste Edital.

1.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 1.5., sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação **a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.**

1.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

1.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5. do instrumento convocatório;

1.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um lote, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) lote(s) que arrematou e nos demais que concorreu.

1.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuaiscertidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.6.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

1.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

1.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

2. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2026:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
06	002	10.301.0015.2050	000/494	33.90.30.00.00

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

3.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

3.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

3.7. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante na **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.8. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

3.9. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

3.10. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistemaé de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

3.11. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **www.bll.org.br**.

3.13. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote e a marca/modelo do item ofertado.
OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar- se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

3.14. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

3.15. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

3.16. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

3.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.19 A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.

3.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (**http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes**).

3.21. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

3.22. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.

3.23. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Termo de Referência;

3.24. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

3.25. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.26. Ao licitante que cometer infração administrativa será aplicada sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.27. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º ____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº __/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

II - Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº __/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V – Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejamem situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º,do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Equipe de Licitação, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de licitação e/ou Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeito ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na Dispensa de licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a executar o serviço com qualidade, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, e-mail profissional: _____.

Local, ___, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0xx/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

A Empresa ***(inserir razão social da empresa)***, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***(inserir número do CNPJ)*** e Inscrição Estadual sob n.º ***(inserir número da inscrição estadual)***, através de seu representante legal Sr.(a) ***(inserir nome do(a) representante legal),*** DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, _____de _____de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0xx/2026

MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta de Preços, a preços fixos e sem reajuste, conforme tabela abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Telefone:	**E-mail:**	
Endereço:		
Representante Legal:		
RG:	**CPF:**	
Banco:	**AG:**	**C/C PJ:**

2. PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Especificações e Quantitativos

LOTE	U.R	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO CATMAT	Valor unitário	Valor total
1	CX	50	TINTA GUACHE: TINTA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E ARTESANATO, EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM FRASCOS INDIVIDUAIS COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 15 ML, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 6 CORES.		375733	5,13	256,50
2	UND	100	TINTA PARA TECIDO: TINTA PARA PINTURA E DECORAÇÃO DE TECIDOS, À BASE DE ÁGUA, COM PIGMENTAÇÃO ADEQUADA E INDICAÇÃO DE FIXAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 37 ML.		444893	6,44	644,00
3	KIT	30	PINCÉIS PARA PINTURA: CONJUNTO DE PINCÉIS ARTÍSTICOS COM CERDAS SINTÉTICAS, CABOS RESISTENTES E TAMANHOS VARIADOS, INCLUINDO PINCÉIS FINOS E LARGOS, ADEQUADO PARA TINTA GUACHE E ACRÍLICA, CONTENDO COM 6 UNIDADES.		466973	43,50	1.305,00
4	UND	100	TELA PARA PINTURA: TELA CONFECCIONADA EM TECIDO PRÓPRIO PARA PINTURA, ESTICADA E FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, PREPARADA PARA RECEBER TINTA ACRÍLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 × 40 CM.		422802	16,14	1.614,00
5	CX	50	LÁPIS DE COR: LÁPIS DE COR LONGO COM CORPO DE MADEIRA, RESISTENTE, CORES VARIADAS E COMPOSIÇÃO ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORES POR CAIXA.		338468	6,29	314,50
6	CX	50	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS: CANETAS PARA DESENHO, COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA RESISTENTE, CORES VARIADAS E COMPOSIÇÃO ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORES POR CAIXA.		359998	9,57	478,50
7	CX	50	GIZ DE CERA: GIZ DE CERA PARA DESENHO E PINTURA, ATÓXICO, DE FÁCIL MANUSEIO, EM CORES VARIADAS, CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES POR CAIXA.		432310	4,51	225,50
8	UND	100	LÁPIS GRAFITE: LÁPIS PARA ESCRITA E DESENHO, GRADUAÇÃO HB OU EQUIVALENTE, CORPO DE MADEIRA E MINA RESISTENTE.		392212	0,33	33,00
9	UND	100	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA:** BORRACHA MACIA, NA COR BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, SEM DANIFICAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO ATÓXICA, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM BOA EFICIÊNCIA DE APAGAMENTO E RESISTÊNCIA AO USO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE **4,0 CM DE COMPRIMENTO × 2,0 CM DE LARGURA × 0,8 CM DE ESPESSURA**.		425225	0,66	66,00
10	UND	200	PAPEL-CARTÃO: PAPEL DE MAIOR RIGIDEZ PARA CONFECÇÃO DE CARTÕES, PEÇAS ARTESANAIS, PAINÉIS E TRABALHOS MANUAIS, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 × 66 CM.		451439	1,19	238,00
11	ROLO	200	PAPEL CREPOM: PAPEL CREPOM PARA DECORAÇÃO, DOBRADURAS, FLORES ARTIFICIAIS E TRABALHOS ARTESANAIS, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM × 2 M.		417233	1,03	206,00

12	ROLO	20	TNT (TECIDO NÃO TECIDO): TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, FLEXÍVEL, PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, PAINÉIS, TRABALHOS MANUAIS E ATIVIDADES COLETIVAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, EM CORES VARIADAS. ROLO COM 50 METROS		469173	61,00	1.220,00
13	FOLHA	100	EVA: FOLHA DE ETIL VINIL ACETATO, FLEXÍVEL, PARA RECORTE, COLAGEM, DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 × 60 CM, EM CORES VARIADAS. FOLHA LISA		377978	1,37	137,00
14	FOLHA	100	EVA COM GLITTER: FOLHA DE ETIL VINIL ACETATO COM ACABAMENTO EM GLITTER, FLEXÍVEL, DESTINADA A TRABALHOS DECORATIVOS E ARTESANAIS, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 × 60 CM.		624141	2,53	253,00
15	METRO	100	TECIDO FELTRO LISO: MATERIAL 100% POLIÉSTER, ESPESSURA DE 1,0 A 1,5 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, FORNECIDO POR METRO LINEAR, EM CORES VARIADAS, INDICADO PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, RECORTES E CONFECÇÃO DE PEÇAS MANUAIS		397814	19,39	1.939,00
16	UND	50	COLA BRANCA: ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADO PARA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, TECIDOS E MATERIAIS COMPATÍVEIS, LAVÁVEL ENQUANTO ÚMIDO, EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 90 G.		436300	2,20	110,00
17	PCT	20	PALITOS DE MADEIRA PARA ARTESANATO: PALITOS DE MADEIRA COM SUPERFÍCIE LISA, SEM FARPAS APARENTES, DESTINADOS À MONTAGEM DE PEÇAS DECORATIVAS, MAQUETES E TRABALHOS MANUAIS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.		609858	11,50	230,00
18	PCT	20	PALITOS DE SORVETE COLORIDOS: PALITOS DE MADEIRA PARA ARTESANATO, COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO COLORIDO, DESTINADOS A TRABALHOS MANUAIS E MONTAGEM DE OBJETOS DECORATIVOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.		432392	6,25	125,00
19	ROLO	20	BARBANTE: BARBANTE DE ALGODÃO E FIBRAS, RESISTENTE Nº 6, PARA MACRAMÊ, DECORAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS, ROLO COM COMPRIMENTO 200 M.		432375	19,71	394,20
20	NOVELO	20	LÃ PARA ARTESANATO: FIO DE LÃ OU FIBRA TÊXTIL EQUIVALENTE, PARA TRICÔ, CROCHÊ, POMPONS E TRABALHOS MANUAIS, EM CORES VARIADAS, NOVELO COM PESO MÍNIMO DE 100 G.		630328	11,15	223,00
21	ROLO	100	FITA DE CETIM: FITA DE CETIM PARA DECORAÇÃO, LAÇOS E TRABALHOS ARTESANAIS, LARGURA DE 22 MM, EM CORES VARIADAS, ROLO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M.		632251	11,11	1.111,00
22	PCT	50	PÉROLAS ARTIFICIAIS PARA ARTESANATO: PÉROLAS SINTÉTICAS, COM PERFURAÇÃO APROPRIADA PARA APLICAÇÃO EM PEÇAS ARTESANAIS, TAMANHOS VARIADOS ENTRE APROXIMADAMENTE 6 MM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 500 G.		224238	40,55	2.027,50
23	PCT	50	MIÇANGAS PARA ARTESANATO: CONTAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE FIOS, EM CORES, FORMATOS E TAMANHOS VARIADOS, DESTINADAS À CONFECÇÃO DE PULSEIRAS, COLARES E PEÇAS DECORATIVAS, EMBALAGEM COM 500 G.		639220	52,04	2.602,00
24	ROLO	70	FIO ELÁSTICO PARA BIJUTERIA: FIO ELÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU COLORIDO, DESTINADO À MONTAGEM DE PULSEIRAS E ACESSÓRIOS ARTESANAIS, ROLO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M.		612905	4,68	327,60
25	KIT	100	MASSA PARA MODELAR: MASSA MACIA, MOLDÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, ATÓXICA, EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA ATIVIDADES MANUAIS, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES.		225170	3,30	330,00
26	UND	100	GLITTER PARA ARTESANATO: PARTÍCULAS DECORATIVAS PARA APLICAÇÃO EM TRABALHOS ARTÍSTICOS, EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 3 G, ADEQUADAS PARA MANUSEIO SEGURO.		360097	1,10	110,00
27	UND	30	AVENTAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS: AVENTAL REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, COM COBERTURA FRONTAL E TIRAS PARA AMARRAÇÃO OU AJUSTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DA ROUPA DURANTE ATIVIDADES DE PINTURA E ARTESANATO.		274717	11,56	346,80
28	BDJ	1	MUDA DE ALFACE: MUDA DE ALFACE CRESPA, SADIA, VIGOROSA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SISTEMA RADICULAR DESENVOLVIDO E TORRÃO ÍNTEGRO, SEM SINAIS APARENTES DE PRAGAS OU DOENÇAS, APTA AO TRANSPLANTE EM HORTA, VASOS OU JARDINEIRAS. BDJ 200 UNIDADES		602933	25,98	25,98

29	BDJ	1	MUDA DE CEBOLINHA-VERDE: MUDA DE CEBOLINHA-VERDE, COM FOLHAS VERDES E ÍNTEGRAS, SISTEMA RADICULAR DESENVOLVIDO E SEM SINAIS APARENTES DE PRAGAS OU DOENÇAS, APTA AO TRANSPLANTE EM HORTA, VASOS OU JARDINEIRAS. BDJ 200 UNIDADES		602952	31,74	31,74
30	BDJ	1	MUDA DE SALSINHA: MUDA DE SALSINHA (SALSA), COM FOLHAS VERDES E BEM FORMADAS, SISTEMA RADICULAR DESENVOLVIDO E TORRÃO ÍNTEGRO, SEM SINAIS APARENTES DE PRAGAS OU DOENÇAS, ADEQUADA AO CULTIVO EM HORTA, VASOS OU JARDINEIRAS. BDJ 200 UNIDADES		602952	26,78	26,78
31	UND	10	MUDA DE MORANGO SAN ANDREAS: MUDA DE MORANGUEIRO, SADIA, VIGOROSA, COM COROA BEM FORMADA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SISTEMA RADICULAR DESENVOLVIDO, SEM SINAIS APARENTES DE PRAGAS OU DOENÇAS, APTA AO TRANSPLANTE EM VASOS, JARDINEIRAS OU CANTEIROS. ENTREGA EM RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE PRESERVE O SISTEMA RADICULAR E AS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA PLANTA.		602951	2,70	27,00
32	UND	15	MUDA DE HORTELÃ: MUDA DE HORTELÃ, SADIA E VIGOROSA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SISTEMA RADICULAR DESENVOLVIDO, SEM SINAIS APARENTES DE PRAGAS OU DOENÇAS, ACONDICIONADA DE FORMA A PRESERVAR O TORRÃO E APTA AO TRANSPLANTE EM VASOS OU JARDINEIRAS.		607110	3,66	54,90
33	UND	10	MUDA DE CAMOMILA: MUDA DE CAMOMILA, COM IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE BOTÂNICA, SADIA, VIGOROSA, COM SISTEMA RADICULAR ESTABELECIDO E SEM SINAIS APARENTES DE PRAGAS OU DOENÇAS, APTA AO TRANSPLANTE EM VASOS, JARDINEIRAS OU CANTEIROS.		607108	3,17	31,70
34	SACO	10	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO, ADUBADA SACO COM 20 KG.		321849	23,46	234,60
35	KIT	5	KIT DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM (3 ITENS): CONJUNTO DE FERRAMENTAS MANUAIS PARA JARDINAGEM, COMPOSTO POR PÁ, ANCINHO MANUAL E GARFO, COM PARTES FUNCIONAIS EM METAL RESISTENTE À CORROSÃO E CABOS DE MADEIRA, DESTINADO AO PREPARO DO SOLO E MANEJO DE PLANTAS.		423877	35,59	177,95
36	UND	10	VASO RETANGULAR DE PLASTICO ESTILO FLOREIRA COM 50 CM DE COMPRIMENTO E MINIMO 15 CM DE ALTURA		633116	20,61	206,10
							17.683,85

Valor total R$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Reserva, _____de _____de 20__.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.xxx.xxx-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.xxx.xxx-58, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Município de _____, Telefone: _____, E-mail: _____ neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. ___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de referência, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.1. A Proposta do Contratado; e

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura deste instrumento, que é também o seu prazo de vigência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.2. PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R$ **_____ (xxxxxxxxxxxxxxx).**

5.1.2 O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4 Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, através de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA: **Banco xxxx, AG: xxxxx, C/C xxxxxxxxx.**

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf;
5.2.2 Com base no regular fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do Contrato.
6.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
6.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
6.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
6.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
6.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
6.10. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
6.11. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24 A contratada se obriga a:

I – Assegurar ao Município acesso irrestrito a todos os dados, informações, relatórios, sistemas, documentos, códigos, estudos, metodologias e demais produtos técnicos gerados ou utilizados para a execução do objeto contratual, garantindo que tais materiais sejam entregues de forma organizada, atualizada e plenamente utilizável pela Administração.

II – Garantir a transferência de conhecimento ao Município, mediante capacitações, treinamentos, sessões de repasse técnico, manuais de operação, relatórios explicativos ou demais meios necessários para que a Administração possa operar, compreender e dar continuidade às atividades relacionadas ao objeto deste contrato.

III – Reconhecer que todos os bens materiais e imateriais produzidos durante a execução do contrato (incluindo metodologias, diagnósticos, bases de dados, sistemas, códigos, esquemas, projetos e

documentos técnicos) serão de titularidade exclusiva do Município, salvo disposição legal ou contratual expressa em sentido contrário.

IV – Formalizar, quando exigível pela natureza do objeto, a cessão dos direitos patrimoniais de autor ao Município, incluindo softwares, estudos, projetos, materiais de treinamento, conteúdos técnicos e quaisquer demais produtos intelectuais desenvolvidos no âmbito deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A comunicação poderá ser feita por Correios com A.R ou E-mail. A empresa deverá solicitar a guia para recolhimento da multa ao município e deverá quitá-la conforme o prazo estipulado sob pena de cobrança judicial.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão da execução do objeto de que trata este instrumento será exercida pela **Sra. Thaís Mendes Martins Didek – Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

A fiscalização da execução do objeto de que trata este instrumento será exercida pelo servidor: **Jonathan Marins Almeida – Matrícula nº 91709.**

11.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

5.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva (PR), como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reserva-PR, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA **Lucas Machado Ribeiro** **Contratante**	**XXXXXXXX** **Contratada**